LEI Nº 6265 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.214, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as ações a seguir listadas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Programa 0002 - Caminhos de Esteio
Ação 1187 - Revitalização entrada da Cidade de Esteio - Constr. do Pórtico

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.02.15.451.0002.1187	1.000,00	386.400,00	387.400,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Programa 0002 - Caminhos de Esteio
Ação 1198 - Revitalização Urban. da Cidade - Av. do Carnaval/Minist. Turismo

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.02.15.451.0002.1198	1.000,00	390.000,00	391.000,00

Art. 2º Fica incluído valor de Terceiros na ação a seguir listada, prevista no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Programa 0001 - Esteio melhor para se viver
Ação 1099 - Aquisição de Equipamentos - CEU

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.02.15.451.0001.1099	5.000,00	71.038,28	76.038,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Dezembro de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.